



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.383, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.774, de 16 de dezembro de 2022, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 4.410.000,00** (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

01.00.00 – CÂMARA

01.02.00 – SECRETARIA

4 - 3.1.90.11.00 - 01.031.0002.2.002 - VENCIMENTOS 210.000,00

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

12 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0003.2.003 - VENCIMENTOS 90.000,00

13 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0003.2.003 - OBRIGACOES PATRONAIS 25.000,00

02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

19 - 3.3.90.36.00 - 08.243.0005.2.005 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA 15.000,00

02.01.04 – CONTABILIDADE-TEsourARIA E TRIBUTAÇÃO

25 - 3.1.90.11.00 - 04.123.0032.2.008 - VENCIMENTOS 65.000,00

26 - 3.1.90.13.00 - 04.123.0032.2.008 - OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00

02.01.05 – ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

33 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0033.2.009 - VENCIMENTOS 180.000,00

34 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0033.2.009 - OBRIGACOES PATRONAIS 50.000,00

02.01.07 – AÇÕES JURÍDICAS

48 - 3.1.90.11.00 - 02.061.0036.2.012 - VENCIMENTOS 20.000,00

49 - 3.1.90.13.00 - 02.061.0036.2.012 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.02.01 – PLANEJAMENTO

53 - 3.1.90.11.00 - 04.121.0031.2.007 - VENCIMENTOS 30.000,00

54 - 3.1.90.13.00 - 04.121.0031.2.007 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 – OBRAS

63 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.013 - VENCIMENTOS 60.000,00

64 - 3.1.90.13.00 - 15.452.0007.2.013 - OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00

AVENIDA DA SAUDADE, 30 - FONE: (16) 3983-9000-FAX: (16) 3983-9001-CEP 14.210-000 - LUIZ ANTÔNIO/SP.

CNPJ 45.368.016/0001-90



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.03.02 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

70 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.014 - VENCIMENTOS	250.000,00
71 - 3.1.90.13.00 - 15.452.0007.2.014 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 – CRECHE

107 - 3.1.90.11.00 - 12.365.0014.2.020 - VENCIMENTOS	90.000,00
108 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0014.2.020 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00

02.04.02 – EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

113 - 3.1.90.11.00 - 12.365.0014.2.022 - VENCIMENTOS	20.000,00
114 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0014.2.022 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00

02.04.03 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

119 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0017.2.021 - VENCIMENTOS	55.000,00
120 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0017.2.021 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00

02.04.04 – ENSINO REGULAR

124 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0013.2.023 - VENCIMENTOS	190.000,00
125 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0013.2.023 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00

02.04.05 – FUNDEB

133 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0016.2.024 - VENCIMENTOS	850.000,00
136 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0016.2.024 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00

02.04.06 – ENSINO MEDIO

143 - 3.1.90.11.00 - 12.362.0018.2.025 - VENCIMENTOS	25.000,00
144 - 3.1.90.13.00 - 12.362.0018.2.025 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

152 - 3.1.90.11.00 - 27.812.0019.2.026 - VENCIMENTOS	50.000,00
153 - 3.1.90.13.00 - 27.812.0019.2.026 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00

02.05.02 – CULTURA

162 - 3.1.90.11.00 - 13.392.0020.2.027 - VENCIMENTOS	50.000,00
163 - 3.1.90.13.00 - 13.392.0020.2.027 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

170 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0021.2.028 - VENCIMENTOS (01.310.00)	850.000,00
170 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0021.2.028 - VENCIMENTOS (01.312.00)	80.000,00
171 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0021.2.028 - OBRIGACOES PATRONAIS	260.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

02.07.01 – AGRICULTURA

183 - 3.1.90.11.00 - 20.606.0023.2.030 - VENCIMENTOS	20.000,00
184 - 3.1.90.13.00 - 20.606.0023.2.030 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.07.02 – MEIO AMBIENTE

189 - 3.1.90.11.00 - 18.541.0028.2.031 - VENCIMENTOS	60.000,00
190 - 3.1.90.13.00 - 18.541.0028.2.031 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 – AÇÃO SOCIAL

199 - 3.1.90.11.00 - 08.244.0004.2.033 - VENCIMENTOS	120.000,00
200 - 3.1.90.13.00 - 08.244.0004.2.033 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00

02.09.00 – PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS

02.09.01 – PREVIDENCIA SOCIAL/SEGURADOS

211 - 3.1.90.01.00 - 09.271.0025.2.035 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	30.000,00
213 - 3.3.90.47.00 - 11.331.0025.2.035 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	100.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNIC EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO

02.11.01 – EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO

216 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0038.2.032 - VENCIMENTOS	50.000,00
217 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0038.2.032 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 4.410.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) a se verificar no corrente exercício, com fundamento no inc. II do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da anulação, com fundamento no inc. III do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações próprias do orçamento vigente:

01.00.00 – CÂMARA

01.02.00 – SECRETARIA

5 - 3.1.90.13.00 - 01.031.0002.2.002 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
10 - 4.4.90.51.00 - 01.031.0002.1.022 - OBRAS	110.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 210.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 – 2025, na Lei nº. 1.720, de 31 de agosto de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei nº. 1.738, de 22 de dezembro de 2021 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 4º Fica autorizado ainda, no caso de insuficiência orçamentária para dotações de Pessoal Civil e Encargos Sociais, o remanejamento, transposição, transferência e suplementação se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.



RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal